



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2026.

Cria no Poder Legislativo, o cargo em comissão de Secretário Executivo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, no uso de suas atribuições legais, propõe:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo de Barão, 01 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A remuneração mensal do cargo é fixada em R\$ 4.438,70 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

§ 3º A revisão geral anual da remuneração ocorrerá por lei específica, observados os mesmos índices e datas aplicados aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, respeitada a autonomia do Poder Legislativo.

Art. 2º - As atribuições, requisitos e demais especificações do cargo de Secretário Executivo são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Ao ocupante do cargo aplicam-se, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo único. O ocupante do cargo será inscrito, para fins previdenciários, no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 4º - A carga horária de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - No ato da nomeação, o ocupante do cargo deverá apresentar declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes políticos ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, inclusive quanto à vedação de nepotismo cruzado.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Revoga-se o Projeto de Resolução nº 005/94, a Lei nº 1.013/2004 e Lei nº 2.290/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a contar a partir de 1º de maio de 2026.

Barão/RS, 13 de abril de 2026.

Presidente Cladir Antônio Ludwig
Vereador – PROGRESSITAS

Vice-presidente Alexandre Scheuchk
Vereador – PSDB

1º Secretário Pedro Gilson Jahn
Vereador – PROGRESSISTAS

2ª Secretária Neide Girardi Ferrari
Vereadora – MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

**ANEXO ÚNICO
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Descrição Sintética: Exercer funções de direção, coordenação, chefia e assessoramento na gestão administrativa e no suporte aos trabalhos legislativos da Câmara Municipal, atuando diretamente junto à Presidência, à Mesa Diretora e aos demais vereadores no planejamento, organização e supervisão das atividades institucionais.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços internos; assessorar diretamente a Presidência e a Mesa Diretora na definição de diretrizes administrativas, organizacionais e estratégicas; coordenar e supervisionar a tramitação de processos administrativos e legislativos, zelando pelo cumprimento de prazos e normas regimentais; acompanhar a elaboração, organização e arquivamento de proposições legislativas, atas, resoluções, portarias e demais atos oficiais; supervisionar os serviços de protocolo, expediente, arquivo e gestão documental da Câmara; coordenar as atividades relacionadas à gestão de pessoal, incluindo controle de frequência, organização de escalas, apoio em atos de nomeação, exoneração e demais registros funcionais; supervisionar e acompanhar os procedimentos de compras, contratações, licitações, patrimônio e controle de materiais, em conformidade com a legislação vigente; organizar e acompanhar a agenda institucional da Presidência e da Mesa Diretora, prestando suporte administrativo às sessões legislativas, reuniões e eventos oficiais; promover a integração e articulação entre os setores administrativos e legislativos da Câmara; elaborar relatórios gerenciais, estudos e levantamentos destinados à melhoria dos serviços administrativos; zelar pela legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão administrativa do Poder Legislativo; acompanhar o cumprimento de determinações dos órgãos de controle interno e externo; exercer outras atribuições correlatas de direção, chefia e assessoramento que lhe forem conferidas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino médio completo.

Condições de trabalho:

- a) carga horária: 30 (trinta) horas semanais;
- b) Exercício das atividades em ambiente interno, podendo haver participação em sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais;
- c) Disponibilidade para atendimento às demandas da Presidência e da Mesa Diretora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 04/2026.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar e consolidar a regulamentação do cargo de Secretário Executivo no âmbito da Câmara Municipal de Barão, diante da necessidade de sanar lacunas, atualizar disposições e conferir maior coerência às normas atualmente vigentes.

A proposta visa explicitar a natureza do cargo como função de direção, chefia e assessoramento administrativa, bem como definir, de forma mais precisa, suas atribuições, forma de provimento, carga horária e regime jurídico aplicável, em conformidade com os parâmetros constitucionais e administrativos.

Além disso, promove a adequação da remuneração e da estrutura do cargo, assegurando a autonomia administrativa do Poder Legislativo, sem vinculação a padrões do Poder Executivo, e conferindo maior transparência e segurança jurídica à gestão interna.

Ressalta-se que a medida não implica criação de nova estrutura administrativa, mas sim o aperfeiçoamento normativo de cargo já existente, alinhando-o às exigências dos órgãos de controle e aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, a proposição mostra-se necessária e adequada ao aprimoramento da organização administrativa da Câmara Municipal.

Barão/RS, 13 de abril de 2026.

Claudir Antônio Ludwig
Vereador – PROGRESSITAS

Alexandre Scheuchk
Vereador – PSDB

Pedro Gilson Jahn
Vereador – PROGRESSISTAS

Neide Girardi Ferrari
Vereadora – MDB